



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 54 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CONSELHO DA JUVENTUDE ATIVA DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria do Projeto: Demétrio de Miranda Ayala

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A iniciativa do vereador que a esta subscreve é bastante louvável, devendo receber do Plenário da Câmara todo o apoio.

O Projeto, como se apresenta é constitucional, não trazendo ônus para o Executivo à prévia vista, mas ao contrário irá prestar imensa ajuda à administração, no aspecto cultural e social.

Este é o nosso parecer jurídico, salvo melhor apreciação.

Guanhães, 17 de dezembro de 2007.

Newton Pessoa da Costa
Newton Pessoa da Costa
OAB/MG – 21370

Lidiane Maria Vasconcelos de Pinho
Lidiane Maria Vasconcelos de Pinho
OAB/MG – 12756/E